



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Campos de Júlio-MT

Lei Municipal nº. 1.969 de 02 de abril de 2024

1 **ATA Nº 011/2025 – Reunião Ordinária.** Aos dez dias do mês de setembro de
2 dois mil e vinte e cinco, às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de
3 Assistência e Desenvolvimento Social, realizou-se a Reunião Ordinária do
4 Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio – MT, com a
5 presença dos membros do Conselho e convidados, conforme lista de presença
6 em anexo. A Presidente, Sra. Maria Nunes Freire, deu início aos trabalhos
7 cumprimentando os presentes e procedendo à leitura da pauta da reunião, que
8 incluiu: **1. Apresentação do Projeto PROCAD-SUAS 2025. 2. Análise da**
9 **proposta de alteração da Resolução nº 005/2024 – CMAS,** referente aos
10 critérios para concessão de benefícios eventuais. A Presidente passou a palavra
11 à Sra. Ana Paula de Godoy, Coordenadora do Cadastro Único, a qual apresentou
12 o Projeto de Intervenção para entrevista em domicílio no âmbito do Cadastro
13 Único – PROCAD-SUAS exercício 2025. Em primeiro momento, a Sra. Ana
14 Paula relembrou o projeto do PROCAD do ano de 2024, que era voltado à busca
15 ativa de famílias de grupos específicos, como indígenas, pessoas idosas,
16 pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua. Já o projeto referente
17 ao exercício de 2025 está direcionado à busca ativa de famílias unipessoais, ou
18 seja, aquelas compostas por apenas uma única pessoa que vive sozinha em
19 uma unidade domiciliar. Este projeto abrange as áreas de intervenção nos
20 bairros Bom Jardim, Centro, Jardim das Palmeiras, Novo Horizonte, Vila Nova,
21 Renascer, Águas Claras I, Sol Nascente e zona rural do município de Campos
22 de Júlio. Em março deste ano, a partir do Decreto Federal nº 12.417, de 21 de
23 março de 2025, ficou estabelecido que as famílias unipessoais somente poderão
24 ter seus atendimentos por meio de entrevista domiciliar, ou seja, os agentes do
25 CRAS, responsáveis pelo Cadastro Único, terão que ir até essas famílias para
26 realizar inserções no Cadastro Único, novos cadastros, atualizações ou
27 transferências cadastrais. A Sra. Ana Paula destacou que o principal objetivo
28 desse atendimento exclusivamente domiciliar para o Cadastro Único decorreu
29 da necessidade de reduzir benefícios oferecidos pelo Governo Federal por meio
30 do Cadastro Único, considerando que há muitas omissões de informações por
31 parte dos próprios usuários. Em março, quando foi publicado o decreto alterando
32 a forma de atendimento no Cadastro Único, houve necessidade de uma reunião
33 na Câmara Municipal com os vereadores e o Prefeito, Sr. Irineu Marcos
34 Parmeggiani, onde foi colocada em pauta a importância de mudanças em
35 relação a esses atendimentos. Ficou decidido, então, que os atendimentos
36 presenciais no CRAS ocorreriam de segunda a quarta-feira, ficando os
37 atendimentos domiciliares para quinta e sexta-feira. Antes da alteração do
38 decreto, no município de Campos de Júlio havia 411 famílias cadastradas como
39 unipessoais; após as alterações, esses cadastros foram regularizados,
40 reduzindo-se para 388 famílias unipessoais, dentro de um total de 1.654 famílias
41 cadastradas no Cadastro Único. Desses 388 cadastros unipessoais, 53 se
42 enquadram em famílias de baixa renda, representando 8,18%. Entre essas
43 famílias, registram-se 22 beneficiárias do Programa Bolsa Família e 78 do
44 Benefício de Prestação Continuada (BPC), destinado a pessoas com deficiência
45 e idosos acima de 65 anos que não recebem outro benefício da seguridade
46 social. Dessas 388 famílias unipessoais, 141 apresentam indicativos de
47 inconsistências no Cadastro Único, necessitando de regularização. A Sra. Ana
48 Paula ressaltou que a regularização dos cadastros unipessoais terá início pelas
49 atualizações dos beneficiários do BPC/LOAS e do Programa Bolsa Família,
50 prosseguindo posteriormente para os demais cadastros, com prazo até 31 de
51 dezembro de 2025. Após a apresentação da Coordenadora do Cadastro Único,

Maria

Colina



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Campos de Júlio-MT
Lei Municipal nº. 1.969 de 02 de abril de 2024

52 o projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos
53 conselheiros. Em seguida, a reunião prosseguiu para a segunda pauta do dia,
54 sobre a deliberação da análise da proposta de alteração da Resolução nº
55 005/2024 – CMAS, referente aos critérios para concessão de benefícios
56 eventuais. A Secretária Executiva repassou aos conselheiros quais eram os
57 principais benefícios eventuais que necessitavam de maior atenção e alterações,
58 conforme solicitação da equipe técnica do CRAS. Os auxílios destacados foram:
59 auxílio funeral, auxílio alimentação e auxílio viagem. O conselheiro, Sr. Fábio
60 Furtado, destacou como principal alteração do auxílio alimentação a exigência
61 de comprovação de que o beneficiário resida no município há pelo menos seis
62 meses. Seu principal ponto de discussão foi que, muitas vezes, famílias que
63 necessitam de cesta básica são recém-chegadas ao município. Assim, o
64 Conselho deliberou que o beneficiário deveria comprovar residência mínima de
65 três meses, exceto em situações de risco social ou situação de rua. Quanto ao
66 auxílio alimentação, os conselheiros concordaram em retirar a concessão em
67 pecúnia, substituindo-a pela entrega de cesta básica com alimentos específicos
68 em casos excepcionais, desde que o requerente comprovasse a necessidade de
69 itens especiais por meio de documentação comprobatória. Além disso, o usuário
70 deveria, preferencialmente, estar com seus dados atualizados no Cadastro
71 Único, comprovar renda per capita de até meio salário mínimo e não ser
72 beneficiário de programas de transferência de renda do governo federal ou
73 estadual. No que se refere ao auxílio funeral, os conselheiros deliberaram que,
74 quanto à comprovação de residência no município, o tempo mínimo exigido
75 passaria de seis para três meses, exceto em situações de risco social ou
76 situação de rua. Também ficou decidido alterar o grau de parentesco da família
77 requerente, passando de 3º grau para linha reta e colateral de 1º grau. Uma das
78 deliberações mais relevantes foi em relação à renda do grupo familiar do
79 requerente: quando a renda fosse de 0 a 2 salários mínimos, o município arcaria
80 com 100% (cem por cento) das despesas funerárias; de 2 a 4 salários mínimos,
81 o município custearia 50% (cinquenta por cento); e de 4 a 6 salários mínimos, a
82 participação do município seria de 25% (vinte e cinco por cento). Caso a família
83 se recusasse a arcar com as despesas funerárias, mesmo tendo condições
84 financeiras, o município poderia ingressar com ação judicial para ressarcimento.
85 Também ficou estabelecido que os usuários deveriam, preferencialmente, estar
86 com seus dados atualizados no Cadastro Único, tanto do familiar requerente
87 quanto da pessoa falecida. Sobre o auxílio viagem, os conselheiros decidiram
88 que, no caso de retorno à cidade de origem ou visita a parentes em situação de
89 doenças graves ou falecimento de familiares em outras localidades, o benefício
90 seria restrito a viagens intermunicipais, mediante comprovação por relatório da
91 assistência social do município de destino. Para viagens interestaduais, o auxílio
92 seria concedido apenas para retorno de mulheres em situação de risco, vítimas
93 de violência doméstica, ou em casos de acompanhamento a perícias
94 médicas/avaliações sociais junto ao INSS de crianças, nascituro em situação de
95 risco, idosos e pessoas com deficiência, permitindo nesses casos o custeio
96 também para acompanhante. Com relação ao auxílio moradia, anteriormente
97 previsto para 30 dias, prorrogáveis por igual período mediante parecer técnico e
98 social, os conselheiros deliberaram que o benefício passaria a ser concedido por
99 90 dias, prorrogáveis por mais 30, com limite de até 3 (três) famílias beneficiadas
100 ao ano. Por fim, em relação ao auxílio gás, ficou deliberado que o beneficiário
101 deverá estar obrigatoriamente com os dados do Cadastro Único atualizados,
102 comprovar renda per capita de até meio salário mínimo, não ser assistido por

Maria

Calme



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Campos de Júlio-MT

Lei Municipal nº. 1.969 de 02 de abril de 2024

103 outros benefícios de transferência de renda do governo federal ou estadual e
104 que o benefício não será concedido em pecúnia. Nada mais havendo a tratar, a
105 Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Carina Pereira de
106 Carvalho, lavrei a presente ata, que será devidamente assinada por mim e pela
107 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A presente
108 ata, que contém 03 (três) páginas com 111 (cento e onze) linhas e 1 (um) anexo:
109 Lista de presença. Campos de Júlio, 10 de setembro de 2025. //////////////////////////////////////
110 Carina Pereira de Carvalho (Secretária Executiva) Carina Pereira de Carvalho
111 Maria Nunes Freire (Presidente) Maria Nunes Freire



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Campos de Júlio-MT
Lei CMAS nº. 1.969/2024 de 02/04/2024



LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA- 10/09/2025 – 14h

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Assinatura:
TITULAR: STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	
SUPLENTE: LETÍCIA GABRIELLE MENDES DE SOUZA	<i>Letícia Gabrielle Mendes de Souza</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Assinatura:
TITULAR: JOSIANE CRISTINE DONAT ARRUDA	<i>Josiane C. D. Arruda</i>
SUPLENTE: DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Assinatura:
TITULAR: MARIA NUNES FREIRE	<i>Maria Nunes Freire</i>
SUPLENTE: GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	
USUÁRIOS DO SERV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assinatura:
TITULAR: CLARICE BUSS	<i>Clarice Buss</i>
SUPLENTE: ALFREDA WYSOCZYNSKI	<i>Alfreda wysoczynski</i>
ASSOC. COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACICA	Assinatura:
TITULAR: VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA	
SUPLENTE: KETYLIM MARCELA DIAS PAZINATTO	
TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assinatura
TITULAR: FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO	<i>Fábio Furtado do Nascimento</i>
SUPLENTE: REGINA LÚCIA SERAFIM MOREIRA	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	Assinatura:
CARINA PEREIRA DE CARVALHO	<i>Carina Pereira de Carvalho</i>
CONVIDADOS	Assinatura:
<i>Amo Paulo de Godoy</i>	<i>Amo Paulo de Godoy</i>